



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 302/SPE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004654/2019-16, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.079, de 11 de outubro de 2016, de titularidade da empresa Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.395.590/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O período de execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo o concessionário do compromisso com o prazo de conclusão da obra estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.079, de 2016.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita

**REIVE BARROS DOS SANTOS****ANEXO**

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A.	14.395.590/0001-03.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Nova Iguaçu (Resolução Autorizativa ANEEL 6.079, de 11 de outubro de 2016).
	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Nova Iguaçu, compreendendo:  I - instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;  II - instalação de módulo de manobra conexão de transformador - CT em 500 kV, arranjo em disjuntor e meio - DJM, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;  III - instalação de módulo de manobra entrada de linha - EL em 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves - BD4, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;  IV - instalação de módulo de manobra interligação de barras - IB em 500 kV, arranjo em disjuntor e meio - DJM, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;

<p>Descrição do Projeto</p>	<p>V - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;</p> <p>VI - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA;</p> <p>VII - instalação de transformadores de potencial - TP para a nova seção de barras oriunda do seccionamento do barramento de 138 kV;</p> <p>VIII - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de seccionamento da barra A do setor de 138 kV;</p> <p>IX - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de seccionamento da barra B do setor de 138 kV;</p> <p>X - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de interligação de barra IB2 do setor de 138 kV;</p> <p>XI - instalação do módulo de seccionamento da barra A do setor de 138 kV;</p> <p>XII - instalação do módulo de seccionamento da barra B do setor de 138 kV; e</p> <p>XIII - instalação do módulo de interligação de barra IB2 do setor de 138 kV.</p>
<p>Período de Execução</p>	<p>De 17/06/2019 a 17/06/2024.</p>
<p>Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]</p>	<p>Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.</p>
<p>REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADORA DA PESSOA JURÍDICA</p>	
<p>Representante legal: Evandro Cavalcanti.</p>	<p>CPF: 018.261.527-84.</p>
<p>Responsável técnico: André Luiz Calheiros Duarte.</p>	<p>CPF: 070.686.217-16.</p>
<p>Contadora: Juliana Silva Gomes Madureira.</p>	<p>CPF: 116.179.817-02.</p>
<p>ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA</p>	

## DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	45.256.415,41.
Serviços	20.887.576,34.
Outros	3.481.262,72.
<b>Total (1)</b>	<b>69.625.254,47.</b>

## ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	43.604.556,25.
Serviços	20.125.179,80.
Outros	3.354.196,63.
<b>Total (2)</b>	<b>67.083.932,68.</b>



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/10/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0330639** e o código CRC **F4E3A480**.